ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 3
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2401001/2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls.
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas á espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	**Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**	Mês	11		

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**UF:**
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Descrição	Und.	Quant. MB	Quant. MÊS	V. Unit. MB	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	**Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**	MB	100	11			

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

_____/____._____de_____/_____

_____
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

Speed Net
Nossa melhor conexão é você!

BURITICUPU/MA
Proc. 24010001 /2022
Fls. 7
Rub.

Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

Proposta de Prestação de Serviço de LINK DE INTERNET

OF INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.570.339/0001-80, com sede na Rua da Liberdade nº 05, Centro - Buriticupu - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Orlando de Matos Santos, CPF nº 996.022.023-00.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Link de Internet Banda Larga

Descrição	Unidade	MÊS	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor mensal	VALOR TOTAL
Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.	MB	11	800	13,00	945,45	10.400,00

PRAZO PARA ATIVAÇÃO
Prazo estimado de ativação do serviço é de aproximadamente 5 dias, contados da assinatura do contrato de prestação do serviço até a realização dos testes de ativação.

VALIDADE DA PROPOSTA
Válida por 60 dias após a data de emissão.

BURITICUPU – MA 24 JANEIRO DE 2022.

Nossa melhor conexão é você!

ORLANDO DE MATOS SANTOS
OF INTERNET EIRELI
CNPJ: 27.570.339/0001-80
Sr. Orlando de Matos Santos
CPF: 996.022.023-00

BURITICUPU/MA
Proc. 240106 /2023
Fls. 8
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
~~Portaria 062/2022~~

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: D C ROCHA E CIA LTDA		
ENDEREÇO: RUA DA SAÚDE, N 07		
BAIRRO: CENTRO	**CIDADE:** BURITICUPU	**UF:** MARANHÃO
CEP: 65.393-000		
CNPJ: 44.878.256/0001-71		

Recebi em 27/01//2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Descrição	Und.	Quant. MB	Quant. MÊS	V. Unit. MB	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.	MB	100	11	R$ 6,00	R$ 600,00	R$ 6.600

Seis Mil e Seiscentos Reias
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: (x) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

Buriticupu / MA, 27 de janeiro de 2023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

BURITICUPU/MA
Proc. 24031003 /2023
Fls. 10
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA		
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 68		
BAIRRO: CENTRO	**CIDADE: BURITICUPU**	**UF: MA**
CEP: 65.393-000		
CNPJ: 19.994.513/0001-93		

Recebi em 31/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ALDECI DA CONCEICAO:01909687375

Assinado de forma digital por ALDECI DA CONCEICAO:01909687375
Dados: 2023.01.31 11:56:44 -03'00'

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Descrição	Und.	Quant. MB	Quant. MÊS	V. Unit. MB	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.	MB	100	11	5,90	590,00	6.490,00

(seis mil, quatrocentos e noventa reais)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (x) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

Buriticupu, 31 de Janeiro de 2023

ALDECI DA CONCEICAO:01909687375

Assinado de forma digital por ALDECI DA CONCEICAO:01909687375
Dados: 2023.01.31 11:57:11 -03'00'

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 12
Rub.

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 2401001/2023

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais),** conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 31/01/2023

ASSINATURA

MEMORANDO Nº 3101001/2023
PROCESSO ADMIN: 2401001/2023

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo
Orgão: 17 IPSEMB
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

Buriticupu – MA, 31 de janeiro de 2023

Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva,** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do Link Dedicado por Meio de Fibra Ótica, tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor mensal é de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) totalizando em **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais),** conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.	Mês	11	R$ 590,00	R$ 6.490,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000. Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
g) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
h) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
j) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARAGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VIII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo no 2401001/2023
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei no 8.666/93- para outros serviços e compras de O valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais),**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 2401001/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA Nº 062/2022 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 01 de fevereiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres Comissão Permanente de licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 290503 /2023
Fls. 21
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PORTARIA N° 062/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

I. **Sebastião Andrade Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.584.433-51,** exercerá a função de Presidente da CPL.

II. **Michely Lauana Lisboa da Silva Geroncio, inscrito no CPF/MF sob o n° 603.925.263-44**, exercerá a função de membro.

III. **Maria Andressa Rodrigues Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o n° 627.170.843-98,** exercerá a função de membro.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição

individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022, **fincando revogada a Portaria nº 010/2022**

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO DE ARRUDA SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por BRUNO DE ARRUDA SILVA:63674610353
Dados: 2022.09.02 18:11:08 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2021
Fls. 23
Rub.

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334 SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

À empresa
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 19.994.513/0001-93
Endereço: RUA DA LIBERDADE, nº 68, BAIRRO: CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000.

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu — IPSEMB, proposta para Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providências.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBIDO EM: 01 /02 /2023

RESPONSÁVEL: Aldeci da Conceição .
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 003/2023
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 003/2023
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 "documentação" deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

1° COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
2° CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
3° CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
4° CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5° CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
6° CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
7° ATO CONSTITUTIVO
8° ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
9° ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
10° BALANÇO DO ULTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 31 de janeiro de 2023.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	**fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**	Mês	11	590,00	6.490,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) 90 dias; ( )_____dias.

Buriticupu /MA. 01 de 02 /2023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Proc. 2008001 /2023
Fls.
Rub. 27

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
4 NOVEMBRO DE 1811

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 82023
Código de validação: A3D515DEC2

Número da guia: 23061701001425336.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, estabelecida à Rua da Liberdade, nº 68, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2008 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Rafaela Coelho Rodrigues Lima, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Buriticupu
Matrícula 189480

Documento assinado. BURITICUPU, 30/01/2023 10:44 (RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BURITICUPU/MA
Proc. 140.1001 /2023
Fls.
Rub. 98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 19.994.513/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:29 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.
Código de controle da certidão: **D634.0A8F.2C42.F7D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU/MA
Proc. 2100001 /2023
Fls. 29
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.994.513/0001-93
Certidão nº: 3608297/2023
Expedição: 25/01/2023, às 14:31:39
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BURITICUPU/MA
Proc. 3401004 /2023
Fls. 30
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.994.513/0001-93
Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE
Endereço: RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502225326948754

Informação obtida em 25/01/2023 14:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BURITICUPU/MA
Proc. 140005 /2023
Fls.
Rub. 31

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006416/23 **Data da** 25/01/2023 14:33:11

Inscrição Estadual: 124338968 **CPF/CNPJ:** 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:33:11

BURITICUPU/MA
Proc. 1403061/2023
Fls.
Rub. 32

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012270/23 **Data da** 25/01/2023 14:10:01

Inscrição Estadual: 124338968 **CPF/CNPJ:** 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:10:01

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU/MA
Proc. 240102 /2023
Fls. 9
Rub. 33

PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

25/01/2023 14:19:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 146/2023

AUTENTICAÇÃO:BD34EC51D072894FB65C87BBC781CE93

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** , Inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.

BURITICUPU/MA
Proc. 2403003 /2023
Fls.
Rub. 34

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

25/01/2023 14:17:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 145/2023

AUTENTICAÇÃO:E5C1B3CD376EE4E9ECACD7EE7B54ED6A

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** , devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.

BURITICUPU/MA
Proc. 1401003 /2023
Fls. 35
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.994.513/0001-93 **MATRIZ**		**01/04/2014**

NOME EMPRESARIAL
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONECTJA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA LIBERDADE	**68**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.393-000	**CENTRO**	**BURITICUPU**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LARISSYCONTADORA@GMAIL.COM	**(98) 9994-6814/ (98) 8234-9349**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **09:47:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

BURITICUPU/MA
Proc. 20/01/2023
Fls. 4
Rub.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

1. **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG nº 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA,

2. **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG nº 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, (**art. 997, I, CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA.** E terá sede e domicilio na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital social será R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (real reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLEUDILENE ALVES DE SOUZA ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES ..... 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um reais) perfazendo um total de 60.000,00 (sessenta mil reais); perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

3ª O objeto serão os seguintes ramos de atividade:

4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4399-1/03	Obras de alvenaria
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

14ª **Fica eleito o foro de** Buriticupu - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Buriticupu (MA), 24 de Fevereiro de 2014.

Cleudilene Alves de Souza
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

Jose Neres de Oliveira Sales
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

BURITICUPU/MA
Proc. 140008 /2023
Fls.
Rub. 38

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 21200858847
Protocolo : 140217703 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA
Chancela : 6055D0761771C03A1FA29E06D4B102BDF860057F
São Luis, 01/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU/MA
Proc. 1401003 /2023
Fls. 39
Rub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA,** estabelecida na RUA DA QUADRA, 37, A, CENTRO, BURITICUPU, MA, CEP: 65.393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BURITICUPU - MA - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

Cleudilene Alves de Souza
Sócio: CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

José neres de Oliveira Sales
Sócio: JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/04/14. Zoralde Batista Matos Julgador Singular do Reg. Mercantil - Mat. 2345	Etiqueta de registro

BURITICUPU/MA
Proc. 1405063 /2023
Fls.
Rub. 40

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/04/2014 Sob N° 20140217720
Protocolo : 140217720 de 01/04/2014 NIRE: 21200858847
CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA
Chancela : C277FF43C54F83CC516FB39CBEF8035B56FBA577
São Luis, 01/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

,ALTERAÇÃO nº. 01, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// **NIRE:** 21200858847

BURITICUPU/MA
Proc. 2403003 /2023
Fls. 41
Rub.

CLEUDILENE ALVES DE SOUZA, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, solteira, nascida aos 23 de Dezembro de 1986, Comerciante, CPF n.º 049.364.433-44, carteira de identidade RG nº 0180642820010 SESP-MA, expedida em 23/11/2011, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, brasileiro, natural de Esperantinópolis - MA, solteiro, nascido aos 06 de Novembro de 1980, Comerciante, CPF n.º 008.609.713-09, carteira de identidade RG nº 1203261990 GEJSPC-MA, expedida em 10/04/2000, domiciliado e residente na Rua Santa Monica, nº 100 - Terra Bela - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, únicos sócios da **CLEUDILENE A DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Da Quadra, nº 37 - A - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE: **21200858847** em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, resolvem, assim, alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade altera seu nome empresarial para **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade transfere sua sede, que era situada na RUA DA QUADRA, 37 - A - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, **para a** AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade neste ato **ALDECI DA CONCEICAO**, brasileiro, natural de Açailândia - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de Setembro de 1984, Comerciante, CPF n.º 019.096.873-75, carteira de identidade RG nº 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, e **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n.º 012.447.943-09, carteira nacional de Habilitação n.º 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta, nº 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade **CLEUDILENE ALVES DE SOUZA**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, admitida na clausula terceira, e **JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES**, possuidor de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas pelo valor original a sócia **VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, admitida na clausula terceira o sócio cedente dá a sócia cessionário e a sociedade, ampla geral e irrevogável quitação do ATIVO E PASSIVO, das quotas ora cedido para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900723231. NIRE: 21200858847.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

BURITICUPU/MA
Proc. 2401005 /2023
Fls. 42
Rub.

ALDECI DA CONCEICAO	**50%**	60.000 cotas	R$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	**50%**	60.000 cotas	R$ 60.000,00

Capital Social..... **R$ 120.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - ***O objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade***:

6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723231. NIRE: 21200858847.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, tem sua sede e domicilio na** AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

BURITICUPU/MA
Proc. 240180/1 /2023
Fls. 43
Rub.

ALDECI DA CONCEICAO	**50%**	60.000 cotas	R$ 60.000,00
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	**50%**	60.000 cotas	R$ 60.000,00

Capital Social..... **R$ 120.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - ***O objeto social é os seguintes ramos de atividade***:

6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723231. NIRE: 21200858847.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVO - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEICAO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA NOVO - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

BURITICUPU/MA
Proc. 240002/2023
Fls. 44
Rub.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 12:28 SOB Nº 20180971174.
PROTOCOLO: 180971174 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723231. NIRE: 21200858847.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu, (MA) 16 de novembro de 2018.

Cleudilene Alves de Souza
CLEUDILENE ALVES DE SOUZA

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 45
Rub.

José Neres de Oliveira Sales
JOSE NERES DE OLIVEIRA SALES

Aldeci da Conceição
ALDECI DA CONCEICAO

Veronica Nunes Barbosa Conceição
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO

Reconhecido Por Semelhança
Cleudilene Alves de Souza
Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA
Data 12/12/18
Francisco B. Rocha
Escrevente Autorizado

Reconhecido Por Verdadeiro
Aldeci da Conceição e Veronica Nunes Barbosa Conceição.
Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA
Data 21/11/2018

Reconhecido Por Semelhança
José Nres de Oliveira Sales
Francisco B. Rocha
Escrevente Autorizado
Serventia Extrajudicial de Buriticupu - MA
Data 12/12/18

Patricia
Patricia Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO nº. 02, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ nº 19.994.513/0001-93 /// NIRE: 21200858847

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 46
Rub.

ALDECI DA CONCEICAO, brasileiro, natural de Açailândia - MA. casado em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28 de setembro de 1984, Comerciante, CPF n°. 019.096.873-75. carteira de identidade RG n° 0001209212991 SESP-MA, expedida em 19/09/2012. domiciliado e residente na Rua Santa Marta, n° 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, e **VERÔNICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO**, brasileira, natural de Governador Eugênio Barros - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 21 de março de 1985, comerciante, CPF n°. 012.447.943-09. carteira nacional de Habilitação n°. 06315533800 DNT-MA, expedida em 07/04/2016, domiciliado e residente na Rua Santa Marta. n° 182 - Vila Davi - CEP: 65.393-000 – Buriticupu -MA, únicos sócios da **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO. n° 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA, registrada na Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO, sob o **NIRE: 21200858847** em 15/02/2019 e inscrita no **CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93**, resolvem, assim alterar, adequar o contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade transfere sua sede, que era situada na AVENIDA CASTELO BRANCO. n° 664, Anexo A; - CENTRO - CEP: 65.393-000 – BURITICUPU - MA, para a RUA DA LIBERDADE nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000, BURITICUPU – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA - Nome empresarial: BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais)** dividido em 120.000,00 (centro e vinte mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cotas no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEIÇÃO	**50%**	**60.000 cotas**	**R$ 60.000,00**
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	**50%**	**60.000 cotas**	**R$ 60.000,00**

Capital Social.....R$ 120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO,** que assinará todos os documentos sociais, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhe o uso de suas funções única e exclusivamente em transações da sociedade, ficando vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA,** tendo domicílio na RUA DA LIBERDADE, nº 68, CENTRO – CEP: 65.393-000 – BURITICUPU – MA. **(art. 997, II, CC/2022).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R$ 120.000,00 (centro e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente deste país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

ALDECI DA CONCEIÇÃO	**50%**	**60.000 cotas**	**R$ 60.000,00**
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO	**50%**	**60.000 cotas**	**R$ 60.000,00**

Capital Social.....R$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

BURITICUPU/MA
Proc. 24/01/2023
Fls.
Rub. 48

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo
8299-7/07 – Sala de acesso à internet
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis
33.29-5-99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações (construção e manutenção de redes de longa e média distância)
42.21-9-05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações (de longa e média distância)
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (em prédios residenciais, comerciais, industriais, etc...)
95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **24/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDECI DA CONCEIÇÃO**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício socia, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucos ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)**.

BURITICUPU/MA
Proc. 2100100 /2023
Fls. 49
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu para qualquer ação fundada no presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu – MA 28 outubro de 2022.

_____
ALDECI DA CONCEIÇÃO

_____
VERONICA NUNES BARBOSA CONCEIÇÃO

BURITICUPU/MA
Proc. 240005 /2023
Fls. 50
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01244794309	VERONICA NUNES BARBOSA CONCEICAO
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 09:29 SOB Nº 20221286373.
PROTOCOLO: 221286373 DE 28/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214231441. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU/MA
Proc. 2005005 /2023
Fls.
Rub. 51

ALVARA

Secretaria de Administração e Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

Nº 70/2023

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
6080-0	19.994.513/0001-93	01/04/2014

Nome/Razão Social
BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Data de Início
01/04/2014

Denominação Comercial
CONECTJA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Atividades Secundárias
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
8299707 - SALAS DE ACESSO A INTERNET
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221905 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
6110899 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA DA LIBERDADE

Número
68

Complemento
ANEXO A

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/12/2023	MI1DX-1DQSP

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 03 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/02/2023 11:05:22

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA
NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014
CNPJ: 19.994.513.0001-93

BURITICUPU/MA
Proc. 2401005 /2023
Fls.
Rub. 52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DRE
01/01/2021 A 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	**929.060,20**
Receita de Serviços	929.060,20
Descontos Incondicionais	**(46.453,00)**
Descontos Concedidos	(46.453,00)
Devoluções de Venda de Serviços	**(3.450,00)**
Serviços Cancelados	(3.450,00)
Impostos s/ Serviço	**(54.996,28)**
Impostos sobre Faturamento	(54.996,28)
RECEITA LIQUIDA	**824.160,92**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(312.132,69)**
Materiais Aplicados Produção dos Serviços	(312.132,69)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**512.028,23**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(335.239,87)**
Despesas com Pessoal	**(74.986,11)**
Ordenados e Salários	(57.032,65)
Decimo Terceiro Salário	(5.609,82)
Férias Anuais/Coletivas	(7.303,90)
Fundo de Garantia FGTS	(5.039,74)
Despesas Tributárias	**(2.102,30)**
Impostos e Taxas Estaduais	(1.414,00)
Impostos e Taxas Municipais	(688,30)
Despesas Financeiras	**15.450,00)**
Despesas Bancárias	(14.101,58)
Multas Por Atraso	(1.348,42)

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA
NIRE: 21200858847 DATA:01/04/2014
CNPJ: 19.994.513.0001-93

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls.
Rub. 53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DRE 01/01/2021 A 31/12/2021

Despesas Administrativa	**(242.701,46)**
Alugueis	(13.200,00)
Contribuições a Entidades de Classe	(844,95)
Material de Escritório/Informática	(5.381,80)
Material de Copa e Limpeza	(7.620,30)
Despesas com vendas de Serviços	(139.359,03)
Seguros de Imobilizado Prédio e Instalações	(3.220,73)
Fretes e carretos	(7.805,60)
Energia	(3.125,60)
Telefone/agua/esgoto	(1.611,22)
Propaganda e Publicidade	(5.654,87)
Conservação e Manutenção de imobilizado	(10.308,64)
Assessoria e Consultoria	(10.225,31)
Gastos Peças e Acessórios Para Veículos	(10.128,54)
Lanches e Refeições	(3.220,31)
Honorários Contábeis	(5.578,00)
Materiais de Consumo	(8.047,66)
Comunicação de Dados e Informações	(7.368,90)
LUCRO OPERACIONAL	**176.788,36**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**41.095,02**
Receitas Financeiras	6.215,02
Receitas não Operacionais	34.880,00
RESULTADO DO EXERCICIO	**217.883,38**
Resultado do Exercício(lucro Líquido do Exercício)	217.883,38

BURITICUPU CONEXÔES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU/MA
NIRE:21200858847 Data: 01/04/2014
CNPJ:19.994.513.0001-93

BURITICUPU/MA
Proc. 2401003 /2025
Fls. 54
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		**133.976,68D**
DISPONIVEL		98.231,45D
CAIXA/BANCO		
Caixa/Banco	98.231,45D	
CONTAS A RECEBER		35.225,23D
Contas a Receber	29.073,23D	
Outros Créditos	6.152,00D	
ANTECIPAÇÕES		520,00D
Despesas Antecipadas	520,00D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**559.699,70D**
CONTAS A RECEBER		33.907,38D
Contas a Receber	23.200,00D	
Outros Créditos	10.707,38D	
ATIVO PERMANENTE		525.792,32D
IMOBILIZADO		551.662,32D
Maquinas e Equipamentos	158.700,00D	
Móveis e Utensílios	38.450,00D	
Computadores e Periféricos-Hardware	354.512,32D	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		25.870,00C
Depreciação Acumulada	25.870,00C	
T O T A L D O A T I V O		**693.676,38D**

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

BURITICUPU CONEXÔES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU/MA
NIRE:21200858847 Data: 01/04/2014
CNPJ:19.994.513.0001-93

BURITICUPU/MA
Proc. 140001 /2023
Fls.
Rub. 55

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2021

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			**83.877,32C**
OBRIGAÇÕES			
FORNECEDORES		47.850,00C	
Fornecedores	47.850,00C		
ALUGUEIS A PAGAR		1.200,00C	
Alugueis a Pagar	1.200,00C		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		21.627,32C	
Impostos a Recolher	21.627,32C		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		13.200,00C	
Salários e Ordenados a Pagar	7.700,00C		
Férias a Pagar	5.500,00C		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (Exigível a longo prazo)			**172.410,56C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		27.124,48C	
Impostos e Contribuições a Recolher	27.124,48C		
OUTRAS CONTAS A PAGAR		145.286,08C	
Outras Conta a Pagar	83.161,58C		
Obrigações Com Terceiros	62.124,50C		
PATRIMONIO LIQUIDO			**437.388,50C**
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL		120.000,00C	
Capital Social	120.000,00C		
RESERVAS DE CAPITAL		99.505,12C	
Reserva de Capital	99.505,12C		
RESULTADOS ACUMULADOS		217.883,38C	
Resultado do Exercício	217.883,38C		
T O T A L D O P A S S I V O			**693.676,38C**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2021, ESTANDO DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE 693.676,38 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
RUA DA LIBERDADE Nº 68, CEP: 65.393-000-CENTRO-BURITICUPU-MA
NIRE: 21200858847 DATA:01/04/20214
CNPJ: 19.994.513.0001-93

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 56
Rub.

ANÁLISE DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 2,70

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R$ 693.676,38

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R$ 256.287,88

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 2,70

Ativo Total = R$ 693.676,38

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo =R$ 256.287,88

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,37

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =R$ 256.287,88

Ativo Total = R$ 693.676,38

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 1,59

Ativo Circulante = R$ 133.976,68

Passivo Circulante = R$ 83.877,32

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2023 /2023
Fls. 57
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01909687375	ALDECI DA CONCEICAO
74589563304	LARISSY DE ARAUJO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 08:55 SOB Nº 20230116361.
PROTOCOLO: 230116361 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301109782. CNPJ DA SEDE: 19994513000193.
NIRE: 21200858847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BURITICUPU/MA
Proc. 24010005 /2023
Fls. 58
Rub.

HONDA

Maranhão Motos Ltda
Av. João Castelo, 504
Bairro: Centro
Fone: (98) 3664-7258
CEP: 65.393-000 Buriticupu-Maranhão

Ao

IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, estabelecida na **Rua da Liberdade nº 68, Centro – Buriticupu/MA, Cep. 65393-000, CNPJ 19.994.513/0001-93**, é nossa fornecedora de serviços de internet desde de 21/05/2010 contrato em vigor de um plano de 25 MB. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

Representante Legal da Empresa

MARANHÃO MOTOS LTDA
04.448.893/0005-17
Avenida castelo branco

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 59
Rub.

Processo Administrativo nº 2401001/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

A aquisição do Link Dedicado por Meio de Fibra Ótica, tem como objetivo viabilizar e prover a comunicação em banda larga e de alta velocidade, para publicação de serviços e acesso a rede pública Internet, visando garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como correio eletrônico, intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, a um custo final de grande vantajosidade para os cofres públicos.

III – Justificativa do Preço:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

BURITICUPU/MA
Proc. 1001001 /2023
Fls. 60
Rub.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 6
Rub.

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

PARA: **DEPARTAMENTO JURÍDICO**
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

ASSUNTO: **EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo **nº 2401001/2023**, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação **003/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBI EM: 01/02/2023.

Nome: _____

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 2401001/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr._____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2401001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato;
d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

d) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

f) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

g) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. MB	Quant. MÊS	V. Unit. MB	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	**Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**	**MB**	**100**	**11**			

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÓES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUCÃO. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZACÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERACÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÓES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
   a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
b) multa;

b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d. l) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINCÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 2401001/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do departamento jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

> *(...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do departamento jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 77
Rub.

Parecer: Nº 005/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2401001/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 003/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de **"DISPENSA"**, que tem supedâneo no **art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 03
Rub.

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

". 24. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos em favor da empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93,** para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Buriticupu, 01 de fevereiro de 2023

Kelton do nascimento santos

Kelton do Nascimento Santos
Diretor de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401001/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 003/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, com o objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, com o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, que será pago com recursos do **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

BRUNO DE ARRUDA SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por BRUNO DE ARRUDA SILVA:63674610353
Dados: 2023.02.01 15:23:41 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220053/2022, decorrente da Adesão nº 001/2022, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA e a empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73**, com sede à Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, n" 40, CEP: 65.690-000, Tamboril - Colinas/MA. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo objetiva prorrogar por um período de 02 (dois) meses a vigência do Contrato Original nº 20220053/2022, decorrente da ADESÃO nº 001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0301002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas no município de Buriticupu/MA, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2022; passando a ter vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; **CONTRATADA:** J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratada, Sr. Jair Sousa.

Buriticupu/MA, 28 de dezembro de 2022.

AFONSO BARROS BATISTA

Ordenador de Despesas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, com o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, que será pago com recursos do **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

Portaria 039/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001/2023
Fls. 76
Rub.

BURITICUPU/MA
Proc. 140501 /2023
Fls. 17
Rub.

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação n° 003/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei n° 8.666/93, convocamos a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 19.994.513/0001-93, Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

Recebi em: 02/02/2023

Nome completo: Abenilda Conceição

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU/MA
Proc. 0401003 /2023
Fls. 78
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 82023
Código de validação: A3D515DEC2

Número da guia: 23061701001425336.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **CONECTJA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, estabelecida à Rua da Liberdade, nº 68, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2008 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Rafaela Coelho Rodrigues Lima, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Buriticupu
Matrícula 189480

Documento assinado. BURITICUPU, 30/01/2023 10:44 (RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BURITICUPU/MA
Proc. 340101/2023
Fls. 79
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 19.994.513/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:29 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2023.
Código de controle da certidão: **D634.0A8F.2C42.F7D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001/2023
Fls. 80
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.994.513/0001-93
Certidão nº: 3608297/2023
Expedição: 25/01/2023, às 14:31:39
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BURITICUPU/MA
Proc. 1058 /2023
Fls. 81
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.994.513/0001-93
Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTE
Endereço: RUA DA QUADRA 37 A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502225326948754

Informação obtida em 25/01/2023 14:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BURITICUPU/MA
Proc. 24010001 /2023
Fls. 82
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006416/23 **Data da** 25/01/2023 14:33:11

Inscrição Estadual: 124338968 **CPF/CNPJ:** 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:33:11

BURITICUPU/MA
Proc. 240003 /2023
Fls. 83
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012270/23 **Data da** 25/01/2023 14:10:01

Inscrição Estadual: 124338968 **CPF/CNPJ:** 19994513000193

Razão Social: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA DA LIBERDADE, 68 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)82520445 **Município:** BURITICUPU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 14:10:01

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001/2023
Fls. 84
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

25/01/2023 14:19:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 146/2023

AUTENTICAÇÃO:BD34EC51D072894FB65C87BBC781CE93

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** , Inscrita sob o CNPJ: **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.

BURITICUPU/MA
Proc. 1401001/2023
Fls. 85
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PREFEITURA DE BURITICUPU

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

QRickit
CERTIDAO

25/01/2023 14:17:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 145/2023

AUTENTICAÇÃO:E5C1B3CD376EE4E9ECACD7EE7B54ED6A

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA** , devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.994.513/0001-93**, situada à **RUA DA LIBERDADE, 68 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo **Nº** . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 25/01/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2401001/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, com sede na RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. Aldeci da Conceição, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 019.096.873-75, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2401001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato;
d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

d) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

f) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

g) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. MB	Quant. MÊS	V. Unit. MB	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	**Fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica.**	MB	100	11	5,90	590,00	6.490,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÓES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUCÃO. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZACÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

Bruno de Araújo Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERACÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÓES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

Brilho de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d. l) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINCÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 02 de fevereiro de 2023.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93
Sr. Aldeci da Conceição
CPF sob o nº 019.096.873-75
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2401001/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, com sede na RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001-93, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aldeci da Conceição, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 019.096.873-75. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais),** pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 003/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. SEGNATÁRIOS: **Sr. Bruno de Arruda Silva** pela contratante e **Sr. Aldeci da Conceição** pela contratada.

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001/2023
Fls. 05
Rub.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2401001/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001 -36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103 -53. E a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, com sede na RUA DA LIBERDADE, 68, CENTRO - Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.513/0001 -93, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aldeci da Conceição, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 019.096.873 -75. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais),** pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 003/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. SEGNATÁRIOS: **Sr. Bruno de Arruda Silva** pela contratante e **Sr. Aldeci da Conceição** pela contratada.

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2023.
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 1301001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1301001/2023 - SEMDESTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMDESTES. OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para o fomento de atividades físicas, lúdicas e culturais e outras atividades recreativas não especificadas anteriormente para crianças e adolescentes do Município de Buriticupu/MA, VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08.243.0019.2123.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA– FIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); PARTES: EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrita na cédula de Identidade sob o nº 036363592008-2 - SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53. pelo CONTRATANTE e o GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES -PADRE AFONSO inscrito no C.N.P.J. sob o Nº: 00.481.894/000189, com sede na Rua Dom Mota, s/nº, Colégio Agrícola, Buriticupu - MA – CEP.: 65.393-000 através de sua representante legal a Sra. CAMILA DA SILVA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 043942352011-4 SSP/MA e CPF nº 612.610.353-05, CONTRATADO. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 13 de janeiro de 2023.
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: ERRATA/2023

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LISCILITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0401001/2023-SEMUS

ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Nº 425 de 26 de Janeiro de 2023, quinta feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). **DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2023 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEMUS. ONDE SE LÊ**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, totalizando valor de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, totalizando valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), **Buriticupu /MA, 09 de fevereiro de 2023**

VANDECLEBER FREITAS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 09/02/2023 23:59:03 - IP com n°: 10.0.0.181
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1049

ipsemb
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

BURITICUPU/MA
Proc. 2401001 /2023
Fls. 06
Rub.

PREFEITURA DE BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

À Empresa
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 19.994.513/0001-93
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, nº 68, CEP: 65393-000.
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Buriticupu - MA

ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 003/2023

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo n° **2401001/2023**, Dispensa de Licitação nº **003/2023**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços da contratada supra.

Buriticupu - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM 02/02/**2023.**

Aldeci da Conceição
BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 19.994.513/0001-93

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA,** CNPJ: 19.994.513/0001-93, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: FRANCISCA COUTINHO
CPF: 329.559.013-34
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2401001/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária para providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2023

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb7922be-20ee-445f-bf71-1a31f940c48c

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0042023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0032023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0022023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DP0012023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	02/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 4

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7560126b-1bc7-4171-8b08-e6567daf07fe

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
DP0012023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0022023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0032023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0042023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 4

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7f14aa6-ab1d-4d1b-8eb8-f0d0c2481737

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0042023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	14813501000100	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0032023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	19994513000193	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0022023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	12378206000139	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DP0012023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	09022900000104	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4